



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 20/07/2026

Certidão de publicação 1837

Intimação

Número do processo: 0000575-06.2009.8.10.0077

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Órgão: Vara Única de Buriti

Tipo de documento: Intimação

Disponibilizado em: 20/07/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatário(a): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE

Advogado(as): SAMMILA CARVALHO BARROS - OAB MA - 17151

YUSIFF VIANA DA MOTA - OAB PI - 10840

JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - OAB PR
- 86214

GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE - OAB PR - 10747

Teor da Comunicação

VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI/MA Avenida Candoca Machado, 125 Centro - Buriti/MA CEP: 65.515 - 000 FONE/FAX: (98) 2055-4044. E-mail: vara1_bur@tjma.jus.br VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI/MA EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO REG. DISTRIBUIÇÃO Nº: 0000575-06.2009.8.10.0077 DENOMINAÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) PARTE(S) REQUERENTE(S): BANCO DO BRASIL SA PARTE(S) REQUERIDA(S): A DE S C BARROS - EPP FINALIDADE: PUBLICAÇÃO DE EDITAL E INTIMAÇÃO DAS PARTES Caroline Santos Silva Carvalho Técnica Judiciária EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO O DOUTOR GAL TIERI MENDES DE ARRUDA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA DA LEI, E.T.C. FAZ SABER a todos quanto ao presente EDITAL virem e tiverem conhecimento que a Vara desta Comarca, através do Leiloeiro Público Oficial contratado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, levará a leilão público eletrônico, somente on-line, para alienação, nas datas, local (site), horário e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados e descritos nos autos do processo abaixo relacionado no anexo que segue. I) DATA DO LEILÃO: Fica designado o dia 15 de setembro de 2026, com fechamento a partir das 11 horas para o 1º Leilão, ocasião em que o bem será arrematado se ofertado lance igual ou superior ao da avaliação. Caso não haja licitantes, fica desde logo designado o dia 30 de setembro de 2026, com fechamento a partir das 11 horas para o 2º Leilão, oportunidade em que o bem será arrematado por quem maior lance oferecer, que não poderá ser inferior a 50% do valor da avaliação, sendo defeso o preço vil (parágrafo único do art. 891 do CPC), por isso iniciará o segundo leilão com 50% (cinquenta por cento) do valor avaliado. II) LOCAL: plataforma on-line através do site www.grleiloes.com. III) LEILOEIRO: GUSTAVO MARTINS ROCHA, matrícula nº 017/06 - JUCEMA, com endereço profissional na Rua Quêops, nº 12, sala 109, Edif. Executive Center, Renascença II, São Luís/MA. Telefone: (98) 4141-2441; e-mail: grleiloes.com. IV) INTIMAÇÃO: fica, pelo presente Edital, intimado da realização dos respectivos leilões, o Sr. Executado e cônjuges, se casado for, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, bem como os credores com garantia real, anticréticos, usufrutuários ou senhorio direto, que não foram intimados pessoalmente, conforme o art. 889 do novo CPC. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. V) CONDIÇÕES DO BEM: os bens podem ser encontrados no local indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontra, não cabendo a esta Vara ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades.

dades quanto a consertos e reparos do bem arrematado. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do leilão.

VI) ÔNUS DO ARREMATANTE: O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, no ato da arrematação, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado. As custas judiciais devidas, deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do Bem. Para os bens imóveis, o arrematante deverá efetuar também o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem, deverá efetuar o pagamento de débitos de IPTU ou Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, se for o caso. Efetuada a alienação e deduzidas as despesas, depositar-se-á o preço, ficando nele sub-rogados os ônus ou responsabilidades a que estiverem sujeitos os bens (CPC, §1º, art. 908).

VII) ÔNUS DO EMITENTE/ADJUDICANTE: Em caso de remição/adjudicação ou acordo entre as partes, o remitente/adjudicante deverá pagar no ato ao leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do bem, de acordo com o contrato nº 0035/2021-TJ/MA (Processo Administrativo nº 8.315/2022– DIGIDOC), firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e o Sr. Gustavo Martins Rocha, leiloeiro público Oficial do Estado do Maranhão, bem como o pagamento das custas judiciais devidas, no ato de expedição da Carta de Remição/Adjudicação ou do Mandado de Entrega do Bem. Para os bens imóveis, o remitente/adjudicante deverá efetuar também o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem.

VIII) CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: A arrematação dos bens dar-se-á mediante as condições estabelecidas no Código de Processo Civil. O pagamento pelo arrematante far-se-á à vista, diretamente ao leiloeiro, ou no prazo de três dias, através de depósito à disposição do Juízo e vinculado ao(s) processo(s) de execução constante(s) no anexo abaixo, no Banco BRB ou na falta deste na Instituição Financeira indicado pelo Juízo. O pagamento da comissão do leiloeiro deverá ser feito diretamente na sua conta, que será disponibilizada após o leilão. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I- até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. (Art. 895 CPC). A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (art. 895, § 1.º CPC). As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. (art. 895, § 2.º CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. (art. 895, § 4.º CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. (art. 895, § 5.º CPC). A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. (art. 895, § 6.º CPC). A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. (art. 895, § 7.º CPC). Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. (art. 895, § 8.º CPC). No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. (art. 895, § 9.º CPC). A carta de arrematação ou mandado de entrega será expedida depois de transcorridos os prazos (05 dias) para oposição de embargos à arrematação/adjudicação pelo executado ou por terceiro interessado. Fica o Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico www.grleiloes.com, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designada(s) para a realização do leilão. Os autos das execuções encontram-se disponíveis para consulta pública aos interessados. O acesso deve ser realizado por meio do sistema PJE (Processo Judicial Eletrônico) do Tribunal de Justiça do Maranhão, no endereço: <https://pje.tjma.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam> Expediu-se o presente edital nesta cidade, o qual será afixado no local de costume desta Vara e publicado no Diário da Justiça. Mais informações pelo telefone: (98) 4141-2441 (Leiloeiro) ou pela rede mundial de computadores no endereço: www.grleiloes.com. Dê-se ciência à Corregedoria Geral de Justiça e à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça. Galtieri Mendes de Arruda Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Buriti

Processo nº 0000575-06.2009.8.10.0077 Requerente: Banco do Brasil SA (Exequente) Requerido: A de S C Barros - EPP (Executado) Descrição do imóvel: Um imóvel situado na Rua General Lino Machado, antiga Rua 10 de outubro, Buriti/MA com 414 m² de área. Com a medida de frente de 18 m (dezoito metros) e limita-se com a mesma Rua, pelos fundos, mede 18 m (dezoito metros) e limita com Veridiano Alves de Jesus, pela lateral esquerda, mede 23 m (vinte e três metros) e limita com a Travessa João Queiroz, pela lateral direita, mede 23 m (vinte e três metros) e limita com AMIB - Associação dos Amigos de Buriti. No referido imóvel foi construído um Posto de Combustível que ainda não foi averbado, a responsabilidade da averbação é por conta do arrematante. Registrado no Cartório de Buriti/MA, no Livro 2 de Registro Geral, em data de 18 de setembro de 2002, Matrícula nº 1081, CNM nº 031344.2.0001081-30. Localização no Google Maps: <https://maps.app.goo.gl/hhvm8YVNRZQYbE7A> Avaliação: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Lance inicial no 1º Leilão: R\$ 1.500.000,00. Lance inicial no 2º Leilão: R\$ 750.000,00.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro

dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/DLz5neGXR4aTv1uGT73wX26dy4gaOk/certidao>
Código da certidão: DLz5neGXR4aTv1uGT73wX26dy4gaOk